



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4581/2018		
Ementa PROJETO DE LEI DA PREFEITURA DE IBITINGA Nº 8/2018- CORRIGE DIVERGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 4.559, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.		
Data da Norma 18/01/2018	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Ordinária nº 12/2018</u> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		

LEI Nº 4.581, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Corrige divergência da Lei Municipal nº 4.559, de 20 de dezembro de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.942/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O código da classificação orçamentária do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.559, de 20 de dezembro de 2017, onde se lê:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.1126.0000 – Construção do novo Prédio da Câmara Municipal de Ibitinga.
(019) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações R\$ 12.000,00

Leia-se:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.**1262**.0000 – Construção do novo Prédio da Câmara Municipal de Ibitinga.
(019) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações R\$ 12.000,00

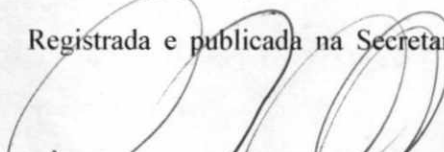
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 18 de janeiro de 2018.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

